

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Rodovia SC 456, KM 15, Centro
CEP: 89618000 - Tel: (49) 3546 0194**Licença Ambiental de Operação
1333/2019**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/2388 e parecer técnico nº 1854/2019, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/4080/1808>

Empreendedor

Nome: GUARICANA REFLORESTADORA S.A

CPF/CNPJ: 31231718000112

Endereço: Av. OLINKRAFT, 6602, IGARAS

CEP: 88540000 **Município:** OTACÍLIO COSTA **Estado:** SC

Para Atividade

00.12.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, SE MINERAL COM EMPREGO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Empreendimento

Guaricana Reflorestadora SA - 31231718000112

Localizado em

Endereço: LINHA IMASA-CASC.IMASA, S/N, INTERIOR

CEP: 89618000 **Município:** MONTE CARLO **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 501183.0, Y 6994582.0

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência deste órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade**Descrição do empreendimento**

Trata - se de uma cascalheira com extração de saibro por escavação a céu aberto, sendo assumida pela da Reflorestadora Guaricana com área requerida junto ao DNPM 2,28 ha com produção mensal de 400 m³ conforme processo 815949/2015. O saibro retirado deve suprir a necessidade da empresa tendo em vista a manutenção das estradas utilizadas para retirada de madeira, e também utilizadas para o

transito dos moradores da região.

Aspectos florestais

Reflorestamento de Pinus.

Programas ambientais Medidas compensatórias

Não se aplica;

Análise técnica

Janieri Romanato

Conclusão

De acordo com o disposto somos de parecer favorável a renovação da LAO pelo prazo de 48 meses;

Condições específicas

Os ruídos, vibrações e ultralanchamentos deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pela Legislação Vigente.

Disponer de local adequado para armazenamento de rejeitos (bota fora);

Respeitar as faixas de domínio público;

Apresentar o título da ANM de cessão total;

Manutenção periódica dos dispositivos de controle ambiental;

Manutenção periódica das máquinas, evitando poluição ambiental causada por hidrocarbonetos;

Racionalização no uso da água e energia elétrica;

Respeitar a Legislação Ambiental vigente;

Recuperar a área degradada, sendo que a mesma deve possuir acompanhamento técnico até sua regeneração total;

Enviar a Secretaria de Meio Ambiente relatório fotográfico do acompanhamento técnico com a atual situação da área anualmente.

Documentos que fundamentam o parecer

Requerimento 4080

Controles ambientais

Prevenção contra poeiras, de acordo com a NRM-09 e no que diz respeito à proteção ao trabalhador, conforme a NRM-22;

Em função de que a área atingida pela lavra é pequena, para os próximos anos será necessário manter toda área da cascalheira como servidão;

Devido à topografia do terreno e a vegetação do entorno, entende-se que a área de abrangência de coleta das águas pluviais será restrita as incidentes na área da cascalheira propriamente dita. Os locais de decantação sempre são a áreas onde ocorreu o rebaixamento do piso. Cabe colocar que em função do avanço da lavra esta situação de decantação na parte interna da cascalheira é sempre dinâmica. O importante é que sempre exista uma readequação no sistema de decantação de acordo com o avanço da lavra, de tal maneira que não ocorra carreamento de sólidos da área, de tal forma que a Resolução CONAMA 357/2005 mantenha-se atendida, como atualmente está sendo.

Conforme previsto o avanço da lavra se dará na forma de bancada em encosta, sendo que a mesma deverá ficar preparada para avanços futuros e estabilizada para a recuperação final da área;

Salienta-se que a cascalheira está localizada internamente na área fazenda Imasa e em local naturalmente isolado e com acesso restrito.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

De acordo com relatório técnico as condicionantes foram atendidas

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva

licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

MONTE CARLO, 05 de Novembro de 2019

Sonia Saete Vedovatto
Prefeita Municipal